

CONCURSO DE DOCENTES

Grupo de Recrutamento 410 - Filosofia

ANO ESCOLAR DE 2016/2017

LISTA DEFINITIVA DE COLOCAÇÃO
CANDIDATOS À CONTRATAÇÃO INICIAL

8^a RESERVA DE RECRUTAMENTO

Grupo 410 - Filosofia

Número de ordem	Número de utilizador	Nome do/a Candidato/a	Código e designação do Agrupamento/Escola não agrupada de colocação	Tipo de candidato/a	Horário	Duração	Coloc. ao abrigo do DL 29/2001
386	1499270631	MARIA HELENA COSTA DE CARVALHO	171773 - Agrupamento de Escolas de Benfica, Lisboa	EXT	18	TEMPORÁRIO	
397	8958965673	JOSÉ CARLOS ALVES GOMES	170744 - Agrupamento de Escolas Pioneiros da Aviação Portuguesa, Amadora	EXT	16	TEMPORÁRIO	
416	7859498014	PAULA PATRICIA FIGUEIRAS BARRADAS	145014 - Agrupamento de Escolas de Albufeira Poente, Albufeira	EXT	20	TEMPORÁRIO	
419	1374397539	VÂNIA CRISTINA SEZÕES MENDES	135550 - Agrupamento de Escolas n.º 3 de Évora	EXT	18	TEMPORÁRIO	
427	6506367482	SÓNIA MARIA REBELO BATISTA	402862 - Escola Secundária de S. Lourenço, Portalegre	EXT	20	TEMPORÁRIO	
428	5718257639	RITA DOS ANJOS LUIS JOSÉ	170884 - Agrupamento de Escolas de Casquilhos, Barreiro	EXT	18	TEMPORÁRIO	
432	7574651833	PATRÍCIA ALEXANDRA GONÇALVES VIEIRA	171761 - Agrupamento de Escolas de Alvalade, Lisboa	EXT	12	ANUAL	

Atendendo ao disposto nos artigos 3.º, 20.º e 42.º da Lei nº 112/2009, de 16 de setembro, poderão existir colocações que, pela sua natureza sigilosa, não constam da presente lista.

Desta lista, constam os seguintes elementos:

- Número de ordem;
- Número de utilizador;
- Nome do/a candidato/a;
- Código e designação do Agrupamento/Escola não agrupada de colocação;
- Tipo de candidato/a ('EXT - Externo' e 'LSVLD - Licença sem vencimento de longa duração');
- Número de horas atribuídas (C - horário completo, de acordo com o grupo de recrutamento; número de horas do horário atribuído);
- Duração (ANUAL / TEMPORÁRIO)
- Indicação de colocação obtida ao abrigo do Decreto-Lei nº 29/2001, de 3 de fevereiro (Q - lugar reservado por quota, nos termos dos nº1 e 2 do artº 3º, conjugado com o artº 9.º ou P - lugar obtido por prioridade em situação de igualdade nos critérios de ordenação até à idade, de acordo com o nº 3 do mesmo artº).